

valor atualizado da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito em conta do leiloeiro, pix ou boleto bancário.

9. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, pelo e-mail atendimento@mgl.com.br, pelo telefone e WhatsApp 0800 242 2218.

CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse.

O despacho de homologação poderá ter força de mandado de entrega ou imissão na posse.

Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas.

Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse.

O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. REQUERENTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado do autor: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR - OAB MG179390; MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA OLIVEIRA ROSSITER - OAB MG179393; MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO - OAB MG179391; Procuradoria - Banco do Nordeste do Brasil S/A. REQUERIDO: JOSE VANDERLEI DE PINHO; JOSE VANDERLEI DE PINHO - ME. Advogado do réu: DALVIO MIRANDA - OAB MG43752. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.mgl.com.br, conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ.

11 de março de 2025

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

POUSO ALEGRE

COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - EDITAL PARA FINS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.

53 DA LEI Nº 11.101/2005 - PROCESSO Nº 5011080-

10.2023.8.13.0525. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O MM. Juiz de Direito, Dr. José Hélio da Silva, da 1ª Vara Cível desta Comarca,

na forma da Lei, FAZ SABER, que pelo presente edital AVISA

aos INTERESSADOS e CREDORES para tomarem ciência que foi apresentado pela Recuperanda FT TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 25.501.990/0001-72, o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, juntado no processo eletrônico nº 5011080-10.2023.8.13.0525, Recuperação Judicial, em andamento pela Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre/MG.

Ficam todos os interessados/credores advertidos de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente edital, para apresentação de eventuais objeções, na forma dos artigos 53, parágrafo único e 55 da Lei 11.101/2005, as quais serão analisadas em Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 56 do mesmo diploma legal. Havendo objeção de qualquer interessado/credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação, na forma do art. 56 do referido dispositivo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2025.

____ (Aline Teixeira da Costa Mattos), Escrivã Judicial. _____ (José Hélio da Silva) Juiz de Direito.

COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG. SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO e PRAZO DE 30 DIAS. O Bel. José Hélio da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª VARA CÍVEL desta Comarca, na forma da lei, etc. VEM, pelo presente, CITAR o executado LUIZ HENRIQUE GOMES BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 700.172.236-79, tendo como último endereço a Rua Maria Amelia de Carvalho, nº 219, Francisca Augusta Rios, Pouso Alegre-MG, CEP:37557-035, atualmente, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, que foi proposta por BANCO BRADESCO S.A, em face de LUIZ HENRIQUE GOMES BATISTA, em tramitação sob nº 5016801-74.2022.8.13.0525, bem como para efetuar o pagamento do débito no valor R\$ 47.149,48 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), o qual será devidamente corrigido na data do efetivo pagamento, no prazo de 3 (três) dias, ou embargar a execução no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a, ainda de que, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, poderá requerer o parcelamento do restante em até 6 vezes. Não havendo pagamento no prazo de três dias, proceder-se-á à penhora, avaliação e depósito de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, ou ao arresto de bens suficientes, tudo nos termos do seguinte despacho: ç(...) Apesar das

tentativas, o Requerido não foi localizado para ser citado, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Sendo assim, determino seja feita sua citação por edital. O edital deve ser publicado no Diário Eletrônico e terá prazo de 30 (trinta) dias. Não atendido os termos do edital, fica nomeado como curador especial ao réu, a Defensoria Pública do Estado, a qual deverá ser intimada por meio de um de seus defensores que atuam nesta Comarca, nos termos do art. 72, II e parágrafo único do CPC (...) POUSO ALEGRE, 25 de fevereiro de 2025. José Hélio da Silva/Juiz de Direito. Não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e será nomeado Curador Especial ao réu. Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025. (Aline Teixeira da Costa Mattos) Escrivã Judicial. (José Hélio da Silva) Juiz de Direito. Advogado: RENATO PENIDO DE AZEREDO - OAB MG 83042.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG. SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. O Bel. José Hélio da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª VARA CÍVEL desta Comarca, na forma da lei, etc. VEM, pelo presente, CITAR o executado ESPOLIO DE JOSE CELSO DE SIQUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 212.938.646-68, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação de Execução Fiscal, que lhe foi proposta pelo Município de Pouso Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, em tramitação sob nº 5015404-43.2023.8.13.0525, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$5.930,72 (cinco mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), ou oferecer bens à penhora, no mesmo prazo, ou embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-a, ainda, de que, os honorários foram fixados em 10% (dez por cento) sobre débito atualizado, em caso de pronto pagamento, tudo conforme a seguinte decisão: ç(...) Apesar das tentativas, o Requerido não foi localizado para ser citado, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Sendo assim, determino seja feita sua citação por edital para os fins determinados no despacho inicial. O edital deve ser publicado no Diário Eletrônico e terá prazo de 30 (trinta) dias. Não atendido os termos do edital, fica nomeado como curador especial ao réu, a Defensoria Pública do Estado, a qual deverá ser intimada por meio de um de seus defensores que atuam nesta Comarca, nos termos do art.72, II e parágrafo único do CPC. ç(...) POUSO ALEGRE, 07 de março de 2025. José Hélio da Silva/Juiz de Direito. Não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e será nomeado defensor ao réu. Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2025. _____ (Aline Teixeira da Costa Mattos) Escrivã Judicial. _____ (José Hélio da Silva) Juiz de Direito. Advogado do Estado: Procuradora-Geral do Município de Pouso Alegre Dr. Gustavo Teixeira Gonçalves OAB/MG 131.137

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG. EDITAL DE CITAÇÃO- 20 DIAS e O Bel. Gustavo Henrique Moreira do Valle, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões e Ausência desta Comarca, na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria da Vara de Família, Sucessões e